

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|--|
| OBJETO | Aquisição de aparelho celular tipo smartphone, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos. |
| TIPO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| REGIMENTO | Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores. |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Até às 9 horas do dia 15/02/2018 . |
| ABERTURA DA SESSÃO | A abertura das propostas, por via eletrônica, será realizada às 9h:15m do dia 15/02/2018 no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br . |
| INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS | Às 10 horas do dia 15/02/2018 . |

INFORMAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, ou ainda, em outra data e horário a ser definido e comunicado previamente aos licitantes através dos sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licita@senarminas.org.br.
- O horário de funcionamento do SENAR-AR/MG é de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAR-AR/MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, conforme as regras e condições abaixo:

IMPORTANTE

| | |
|--|---|
| Recebimento das Propostas | : até às 9 horas do dia 15/02/2018. |
| Abertura das Propostas | : às 9h e 15m do dia 15/02/2018 |
| Início da Sessão de Disputa de Preços | : às 10 horas do dia 15/02/2018 |
| Tempo da Disputa | : inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 1(um) segundo até 30 (trinta) minutos. |
| Sistema Eletrônico Utilizado | : Banco do Brasil S.A. |

1– DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelho celular tipo smartphone, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

1.2–Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.3–Os Anexos I e II são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2– DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1– Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.1.1– Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

2.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

2.1.3– O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas **por escrito** e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licita@senarminas.org.br.

2.2– As respostas aos questionamentos e demais comunicados referente a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico e estarão disponibilizados no site www.sistemafaemg.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO ou www.licitacoes-e.com.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DESTE PREGÃO PELOS REFERIDOS SITES.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1–Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico “**Licitações-e**” provido pelo Banco do Brasil S/A, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br e que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2–Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1– Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

3.3–A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.4– A simples apresentação da proposta neste certame implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

3.5– Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6– O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SENAR-AR/MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.7– O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8– A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9–Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão **apresentar uma única proposta**. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

3.9.1– Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.10– A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, devendo se instruir junto aquela instituição para correta utilização da ferramenta.

4– NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

4.1– Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2– Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.3– Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR durante o prazo da sanção aplicada.

4.4– Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

4.5– Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

4.6– Empresas reunidas na forma de consórcio.

4.7– Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico ou financeiro, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5– DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1– **É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante, o descumprimento desta exigência poderá acarretar a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.2– As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **VALOR TOTAL**.

5.3– A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.3.1– A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item.

5.3.2– Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento do item.

5.4– Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1– Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5– No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1– O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6– Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.7– O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1– A proposta eletrônica não deverá conter qualquer dado/elemento que possa identificar a empresa, bem como em qualquer documento anexo à mesma, sob pena de desclassificação.

6.2– Das propostas eletrônicas:

6.2.1– No campo “informações adicionais”, ou “em forma de anexo”, deverá ser incluída a **MARCA/FABRICANTE** e o **MODELO/REFERÊNCIA**, do produto ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

6.2.1.1– **A não inserção de arquivos ou de informações com a indicação da MARCA/FABRICANTE e MODELO/REFERÊNCIA dos produtos ofertados, implicará na desclassificação da Empresa.**

6.2.2– Indicação do **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL** do produto ofertado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos o percentual expresso por extenso.

6.2.3–**Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.4– Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, treinamentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.2.4.1– As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca/fabricante** para o item objeto desta licitação.

6.2.4.2– Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

6.2.5– A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.6– É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.2.7– As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do Pregão Eletrônico.

6.2.7.1– Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

6.2.7.2– Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.2.8– As licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaiendo sobre o CONTRATANTE quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

6.2.9– Durante a fase de recebimento, a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1– A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

7.2– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

7.3– O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, em **sala de negócios** ou no www.licitacoes-e.com.br, opção **acesso identificado**.

7.4– O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5– O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6– O sistema ordenara, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.7– Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

7.8– Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9– O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.10– Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.11– A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.11.1– Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como a compatibilidade dos preços propostos com os preços estabelecidos no mercado.

7.12– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13– O valor do lance ofertado será considerado com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14– A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhara aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.1– Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

7.15– Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar CONTRAPROPOSTA diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.16– Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16.1– A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

7.17– O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

7.19– Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.18.1– Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

7.18.2– Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

7.19– Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de **sua ação ou omissão**.

7.20– Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitas através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: **www.sistemafaemq.org.br na Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO**.

7.21– Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

7.22–A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.23–A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

8– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, **duas casas decimais**. **A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.**

8.2– Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, **será feita a exclusão de todas as propostas**, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

8.3– A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
- b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.
- d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- e) Contenha vícios ou ilegalidades.
- f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.
- g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.
- h) Que **não indicar a marca/fabricante, modelo/referência dos itens ofertados**.

8.3.1– A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4– Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

8.5– O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9–DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e, em seguida solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe para o e-mail: licita@senarminas.org.br, no prazo de até 2 (duas) horas (ou outro prazo definido pelo Pregoeiro) os documentos abaixo relacionados:

9.1.1– A NOVA PROPOSTA DE PREÇO emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, **sob pena de desclassificação:**

a) **VALOR UNITÁRIO** e **TOTAL, COM DETALHAMENTO DO OBJETO**, apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, **readequado ao seu último lance** e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, **indicando a MARCA/FABRICANTE e MODELO/REFERÊNCIA do aparelho ofertado,** assim como **DEVERÁ ENCAMINHAR o PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO**, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que se possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Anexo I e em todo este Edital.

a.1) Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

a.2) Em caso de divergência entre o disposto em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o expresso em algarismo.

a.3) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e prestação de serviços do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.

9.1.2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA, através de:

a) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

9.1.2.2-REGULARIDADE FISCAL, representada por:

a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**.

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Cartão de Inscrição Estadual emitido pela Secretaria do Estado da Fazenda ou pela Ficha Cadastral emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

c) Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.2.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias antes da data da abertura da licitação.

9.2-O não envio de qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

9.2.1–O prazo estabelecido no item 10.1 poderá ser prorrogado “**de ofício**” ou por “**solicitação escrita e justificada do licitante**”, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.3– A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será desclassificada e inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

9.4– Os **documentos emitidos por via eletrônica (internet)** estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR-AR/MG.

9.5–Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

9.6–O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

9.7–Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8–Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.9–Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10–Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11–Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11.1– A proposta da licitante subsequente e os documentos de habilitação deverão ser remetidos em até **2 (duas) horas** da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema ou por e-mail **ou outro prazo definido pelo Pregoeiro**. O não atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO** da licitante.

9.12– No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13– **O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar à instrução do processo**, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar parecer, esclarecimento ou informações complementares de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), relativo a quaisquer dos documentos apresentados, para orientar-se na sua decisão.

9.13.1–Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.14– O CONTRATANTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 9.1, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

9.15– Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

9.16– A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

10.1–Declarado vencedor, o licitante deverá **ENCAMINHAR** a **PLANILHA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS** ou **CÓPIAS AUTENTICADAS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Av. do Contorno, nº1.771

– Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**.

11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1– A partir da comunicação das decisões (referente à classificação/desclassificação, parecer técnico, habilitação/inabilitação etc), qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 (quinze) minutos** ou **outro prazo estipulado pelo Pregoeiro e de forma motivada**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

11.1.1– O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, em campo próprio no sistema.

11.1.2– A falta de manifestação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

11.1.3– Admitido o recurso será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.4– Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6– O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2– A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Av. do Contorno, nº1.771 (térreo) – B. Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 08h00min às 11h:00m e de 13h:00m as 16h:00m de 2^a a 6^a feira.

11.3– Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante. Não pode ser objeto de recurso as

questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

11.4– A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

11.5– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões. Este prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira por igual período.

11.6– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **Autoridade Competente** homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7– Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

11.8– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas de 2^a a 6^a feira.

11.9– É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através dos sites: www.llicitacoes-e.com.br ou www.sistemafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO.**

12– DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

12.1–Havendo necessidade e para uma melhor conferência das especificações e/ou qualidade do produto ofertado, poderá ser solicitado **do licitante primeiro classificado** a apresentação de AMOSTRA do produto para análise, sem ônus para CONTRATANTE, mediante solicitação formal da pregoeira.

12.2–As amostras deverão estar disponíveis para análise no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pelo SENAR-AR/MG e deverão ser apresentas na Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta, mediante agendamento prévio, através do telefone (31) 3074-3040, com Sr. Dario Wiston.

12.3–O CONTRATANTE poderá designar Comissão Técnica ou Técnico responsável para análise da amostra apresentada, emitindo Parecer Técnico de aprovação ou reprovação, em até **10 (dez) dias corridos** após recebimento das amostras.

12.4– As amostras serão armazenadas pelo CONTRATANTE para averiguação de similaridade e conformidade com o futuro fornecimento.

12.5–Estando as amostras em desacordo com qualquer um dos itens especificados, ela será **reprovada**, sendo convocado a licitante remanescente, para apresentação da sua amostra, nas mesmas condições acima descritas.

12.6–Caso os licitantes queiram interpor recurso referente à amostra apresentada, deverá aguardar o momento oportuno para tal, conforme item 11 do instrumento convocatório.

12.7–A avaliação das amostras será feita com base:

- a) No atendimento a todas as especificações técnicas descritas no Anexo I.
- b) Na sua conformidade com os desenhos referenciais e especificações técnicas constantes no catálogo/especificações fornecidas pela licitante em sua proposta comercial.

13– OUTROS DOCUMENTOS

13.1–Se julgar necessário, o SENAR-AR/MG poderá solicitar da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **LAUDO TÉCNICO** dos equipamentos fornecidos para comprovação do cumprimento de todas as exigências do edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, em caso de sua não apresentação no prazo determinado pela Pregoeira. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos fabricantes.

14– PRAZO DE FORNECIMENTO

14.1– O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

15– DO CONTRATO

15.1– A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo II do presente Edital.

15.2– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO, nos termos da proposta aceita.

15.3– O Contrato deverá ser assinado e devolvido ao SENAR-AR/MG no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento do mesmo pela CONTRATADA.

15.4– **O Contrato é o documento válido para início da execução dos serviços, objeto deste certame, não sendo necessário o envio de qualquer outro documento (nota de empenho etc) por parte do CONTRATANTE para autorizar a execução dos serviços.**

15.5– Caso o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato ou não devolvê-lo assinado no prazo acordado, **sem prejuízos das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

15.6– É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizado seu endereço de correspondência e demais meios de comunicação (e-mail, telefone etc).

15.6.1– Não serão aceitas quaisquer justificativas por parte da licitante no caso de não recebimento de documentos, comunicações etc decorrentes da desatualização de seu cadastro junto ao SENAR-AR/MG e que repercutam principalmente no computo dos prazos para entrega de amostras, produtos, recebimento de documentos relativos a este certame.

16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1– Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

16.2– A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do item pelo CONTRATANTE.

16.4– Havendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG, podendo ser cumulativa:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5– **Pelo atraso na entrega do objeto** desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 15 (quinze) dias corridos – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida.
- b) Atraso de 16 (dezesseis) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida.
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida e/ou rescisão do Contrato e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.6– Pela não apresentação de amostra no prazo pactuado – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item ofertado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.7– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na apresentação da amostra ou no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias corridos que se seguirem à data da rejeição – multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e/ou suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.8– Pela entrega de produtos eivados de vícios, em desacordo com o especificado no Anexo I deste Edital e/ou proposta comercial e demais documentos que a integram, de má qualidade ou quaisquer outras incorreções e/ou imperfeições detectadas que comprometam a qualidade do produto ou o tornem impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor (no todo ou em parte) – multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato.

16.9– Deixar de prestar assistência técnica através de rede autorizada no município de Belo Horizonte/MG ou região metropolitana – multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total do Contrato e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.10– **A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos**

oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; retardar imotivadamente o fornecimento do objeto deste Contrato ou de suas parcelas; fraudar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

16.11– Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

16.12– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

16.13– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

16.14– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

16.15– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

17– ORIGEM DOS RECURSOS

17.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT /2018 do SENAR-AR/MG.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1– A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e das amostras apresentadas em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de

seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro na elaboração de sua proposta.

18.1.1– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento/erro. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

18.2– No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 16 do Edital.

18.3– O(a) Pregoeiro(a)poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR-AR/MG ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio ou Técnicos designados terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

18.3.1– O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período.

18.4– Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar erros/falhas e/ou omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

18.5– Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado/inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

18.6– Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.7– As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8– Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

18.9– Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

18.9.1– A elaboração da proposta com indicação de marca/fabricante, modelo/referência etc é ato prévio a abertura da licitação. Ou seja, não cabe alteração do produto ofertado (marca/fabricante, modelo/referência etc), uma vez aberta as propostas de preço na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

18.10– **É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do pregoeiro**, lançadas no site: www.licitacoes-e.com.br ou dispostas no site: www.sistemafaemg.org.br, Aba SENARMINAS, Menu LICITAÇÃO, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR-AR/MG não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

18.11– Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

18.12–Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13– A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

18.14– Fica assegurado ao Superintendente do SENAR-AR/MG o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b” e “c”, abaixo, no interesse do SENAR-AR/MG, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

- a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias corridos para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.
- c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da assinatura do Contrato ou revogá-la por razões de interesse público, desde que devidamente justificado, sem a obrigação de indenizar.

18.15– A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

18.16– O SENAR-AR/MG não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.17– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

18.18– Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

18.19 – Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes para Av. do Contorno, nº1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-005.

18.20–O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.sistemafaemg.org.br, **Aba SENARMINAS, Menu Licitação** e www.licitacoes-e.com.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias, ou ainda, serem retirados no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.21–O aplicativo "Licitações-e" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

18.22– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto
- b) Anexo II – Contrato de Fornecimento (Minuta)

18.24–Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e demais atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br>, na Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

Aprovado

Pollyane de Almeida Santos

Pregoeira

Cláudia Carvalho Cobianchi

Assessora Jurídica

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS
(MÍNIMAS) DO OBJETO**

| APARELHOS SMARTPHONES | |
|------------------------------|---------------------------------|
| QUANTIDADE | : 19 (DEZENOVE) UNIDADES |

1. Especificações:

- 1.1. Transmissão de dados 4G, 3G, HSDPA, EDGE;
- 1.2. Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento;
- 1.3. Chip A11 com arquitetura de 64 bits, com coprocessador de movimento integrado;
- 1.4. Tela com tecnologia IPS de 5,5 polegadas na diagonal;
- 1.5. Resolução de 1920 x 1080 pixels, 401 ppp;
- 1.6. Memória interna de armazenamento de 256 GB;
- 1.7. Conexão Wi-Fi 802.11ac
- 1.8. Tecnologia Bluetooth 5.0
- 1.9. Câmera traseira de 12MP e câmera frontal de 7MP;
- 1.10. Gravação de vídeo 4K a 24 qps, 30qps ou 60qps;
- 1.11. Sensor de impressão digital integrado;
- 1.12. Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM (tipo Nano SIM) de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro na tecnologia 4G;
- 1.13. Gabinete com partes metálicas nas cores Cinza Espacial ou Prata;
- 1.14. Fones de ouvido com conector com conector Lightning caixa para armazenamento e viagem;
- 1.15. Cabo de Lightning para USB;
- 1.16. Resistente à água, respingos e poeira classificados como IP67 segundo a norma IEC 60529;
- 1.17. Carregador USB.

2. Aceitabilidade dos Equipamentos

- 2.1. Os aparelhos serão considerados aceitos após a entrega e conferência do cumprimento de todas as exigências do edital.

3. Garantia

- 3.1. Fica estipulada a garantia com cobertura total de 12 (doze) meses do FABRICANTE, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos aparelhos. O fabricante do equipamento deverá prover suporte técnico com telefone específico para esta finalidade.

4. Entrega:

- 4.1. O licitante vencedor será responsável pelo transporte e entrega dos aparelhos ofertados na sede do Senar Minas, na Avenida do Contorno 1771, Floresta – Belo Horizonte - MG, no horário de 8 as 12 e de 13 às 17 horas, de 2^a a 6^a feira, mediante agendamento prévio pelo telefone: 3074-3040, com Sr. Dario Wiston.
- 4.2. O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS SMARTPHONES SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 4.3. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) equipamento (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

| Tipo | Nº | Requisitante | Gestor | Município |
|------|----------|---------------------------|--------------|-------------------|
| CF | PE001/18 | Assessoria de Informática | Dario Wiston | Belo Horizonte/MG |

ANEXO II – CONTRATO DE FORNECIMENTO (MINUTA)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAR-AR/MG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. do Contorno, 1.771 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.189/0001-54, neste ato representado por seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sede xxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, aprovado pela Resolução 001/CD, de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão 461/98, e alterações posteriores, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento aparelhos celulares tipo smartphone, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2018, seus Anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de ____/____/____ e demais documentos que integram o processo licitatório em referência, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1– O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contado de sua assinatura e de 12 (doze) meses de garantia com cobertura total, contados a partir da data do aceite definitivo dos aparelhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1– Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais pactuadas neste instrumento:

3.1.1– Responsabilizar-se pelo fornecimento dos aparelhos, dentro do prazo, no local e de acordo com a descrição técnica e nas quantidades definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº001/2018 e seus anexos, bem como deverá fornecer os aparelhos devidamente acondicionados em seu invólucro original, juntamente com manuais e documentação autêntica, TERMO/CERTIFICADO DE

GARANTIA do (s) equipamento (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País).

3.1.2– Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos equipamentos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega e instalação no local de destino.

3.1.3– Fornecer os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato.

3.1.4– Dar garantia com cobertura total pelo prazo mínimo de 12 (dozes) meses, contados do recebimento definitivo dos bens.

3.1.4.1– O fabricante do aparelho deverá prover suporte técnico com telefone específico para esta finalidade.

3.1.5– Designar preposto para representá-la na execução deste Contrato, com autonomia para responsabilizar-se por todas as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.1.6– Arcar com todas as despesas de ordem fiscal, administrativa e comercial resultantes da execução deste Contrato resguardando o CONTRATANTE de qualquer penalidade pela não observância pela CONTRATADA de obrigações de sua responsabilidade.

3.1.7– Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento.

3.1.8– Permitir a mais ampla fiscalização do CONTRATANTE.

3.1.9– Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

3.1.10– Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do CONTRATANTE, sem expressa autorização.

3.1.11– Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de sua proposta que redundem em aumento de despesas.

3.1.12– Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE, inclusive por todos os atos do subcontratado. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

3.1.13– Comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a regularidade com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, mediante a **apresentação de:** a) certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), como condição à percepção do valor faturado.

3.1.14– Não negociar os créditos oriundos desta contratação, em qualquer modalidade com bancos, terceiros ou através de “factoring”, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades cabíveis.

3.1.15– Não subcontratar a execução do objeto deste Contrato (total ou parcialmente), sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3.1.16– Comunicar tempestivamente, ao CONTRATANTE, por escrito, quando constatar a ocorrência ou a iminência de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.

3.2–Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

3.2.1– Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, bem como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter dos serviços contratados.

3.2.2– Efetuar os pagamentos, nas datas e condições acordadas.

3.2.3– Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.2.4– Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

3.2.5– Reter os créditos decorrentes do Contrato em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1– O valor total do presente Contrato é de R\$xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2– O valor unitário do aparelho celular tipo smartphone é de: R\$xxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.3– Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº001/2018, tais como: mão-de-obra, transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, treinamentos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e prestação de serviços, objeto da referida licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1– O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, mediante a

apresentação de **nota fiscal** e **aceite** pelo CONTRATANTE, de que os serviços foram realizados de acordo com as exigências contratuais.

5.2–A nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico:informatica@senarminas.org.br ficando condicionada a observância do prazo para pagamento estipulado na cláusula 5.1, à confirmação do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo CONTRATANTE.

5.3– A CONTRATADA deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias mediante apresentação de: **a)** certidão negativa de débito (CND) relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e às contribuições previdenciárias, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei; **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; **c)** prova de regularidade para com Fazenda Municipal e **d)** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF), **como condição à percepção do valor faturado.**

5.4– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, ausência de apresentação dos documentos exigidos na Cláusula 5.3, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante na Cláusula 5.1 fluirá a partir da respectiva regularização, sem a incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

5.5– A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1– Os recursos deste Contrato estão previstos no orçamento constante do Plano Anual de Trabalho – PAT / 2018 do SENAR-AR/MG.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1– A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por intermédio de um empregado designado, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o exercício de suas funções ficando-lhe ainda o direito de examinar, a documentação da CONTRATADA que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

8.1– Fazem parte deste instrumento o edital do Pregão Presencial nº001/2018 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os elementos que a acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1– O presente Contrato poderá ser aditado conforme disposto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1–O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, em especial, se a mesma:

- a) Descumprir total ou parcialmente às cláusulas pactuadas, especificações e prazos estabelecidos.
- b) Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
- c) Paralisar sem justa causa a execução dos serviços.
- d) Praticar reiteradas falhas na execução dos serviços.
- e) Ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o serviço, sem prévia autorização do SENAR-AR/MG.

10.2– O SENAR-AR/MG poderá ainda, a seu exclusivo critério, rescindir o presente contrato, mediante prévia comunicação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1– A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2–A CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo mencionadas, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência.
- b) Multa
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3– Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação, conforme prazo constante no Anexo I, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 15 (quinze) dias corridos – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida.
- b) Atraso de 16 (dezesseis) dias até 30 (trinta) dias corridos – multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida.
- c) Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos – multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela não cumprida e/ou rescisão do Contrato e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4– Pela não apresentação de amostra no prazo pactuado – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item ofertado e/ou a suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.5– Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados na apresentação da amostra ou no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 3 (três) dias corridos que se seguirem à data da rejeição – multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e/ou suspensão de licitar ou contratar com o SENAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.6– Pela entrega de produtos eivados de vícios, em desacordo com o especificado no Anexo I deste Edital e/ou proposta comercial e demais documentos que a integram, de má qualidade ou quaisquer outras incorreções e/ou imperfeições detectadas que comprometam a qualidade do produto ou o tornem impróprio ou inadequado ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor (no todo ou em parte) – multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato.

11.7– A licitante que não mantiver sua proposta; não assinar o contrato no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, comportar-se de modo inidôneo; negociar com bancos, terceiros ou através de “factoring”, os créditos oriundos desta contratação e/ou ainda, em função desta negociação, submeter o nome do SENAR-AR/MG ou de seus representantes, a protesto de títulos, cobranças indevidas etc; apresentar documentação falsa; manter cadastro desatualizado junto ao SENAR-AR/MG; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; deixar de entregar as amostras e/ou a documentação exigida no certame; retardar imotivadamente o fornecimento do objeto deste Contrato ou de suas parcelas; fraudar de qualquer forma a execução deste Contrato e/ou não cumprir com a execução do Contrato será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

e/ou impedida de contratar ou licitar com o SENAR-AR/MG pelo prazo de até 2 (dois) anos, a exclusivo critério do SENAR-AR/MG.

11.8 Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

11.9– Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.10– No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

11.11– As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

11.12– Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

11.13– Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução nº 001/CD, 22/02/2006, publicada no D.O.U. de 23/02/2006, e pelo TCU – Decisão nº 461/98, e atualizações posteriores, que pode ser acessado no endereço: <http://www.sistemafaemg.org.br>, Aba SENARMINAS, Menu LEGISLAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1– O atraso ou a abstenção pelo CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(IS):

13.1– A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia *com cobertura total de no mínimo 12 (doze) meses, contados após aceite definitivo do produto.*

13.2– São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1– Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias resultantes do presente Contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E estando as partes certas e ajustadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Belo Horizonte, xxx de xxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Superintendente

xxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____